

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2026**I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS DEMANDAS RELACIONADAS À PARQUE E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA DE SERVIÇO URBANOS - SESU

III – NÚMERO DE ORDEM:
CI 108-02/2026

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
18666/2026

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço (X) Por Item
() Por Lote
() Global

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II: Termo de Referência;
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV: Modelos de Declarações:
Anexo IV-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;
Anexo IV-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI – MODO DE DISPUTA:

(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço Eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Período para Recebimento das Propostas: de 22/07/2026 às 09h00min até 03/08/2026 às 09h00min

Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços: 03/08/2026 às 09h01min

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria Municipal De Serviços Urbanos - SESU	1751 - Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP	09.02.15.452.0005.1005 - Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública	4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 32/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de agosto de 2026 às 09h01min, **às 09h01min**, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DEMAIS DEMANDAS RELACIONADAS À PARQUE E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme processo n.º 2026/18666, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 35.031/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DEMAIS DEMANDAS RELACIONADAS À PARQUE E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	100	UND	Haste de aterramento cobreada 5/8 com conector 2,40 m		52,90	5.290,00
2	500	UND	Parafuso galvanizado de 1/2" x 15 cm com arruela quadrada		9,74	4.870,00
3	1.600	UND	Parafuso c/ arruela 1/2" x 20 cm		11,31	18.096,00
4	1.600	UND	Parafuso c/ arruela 1/2" x 25 cm		6,91	11.056,00
5	1.600	UND	Parafuso c/ arruela 1/2" x 30 cm		12,25	19.600,00
6	2.000	UND	Fita isolante classe A 19 x 18 mm x 20 m		8,02	16.040,00
7	100	UND	Fita isolante colorida azul 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.		4,68	468,00

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
8	100	UND	Fita isolante colorida vermelha 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.		4,03	403,00
9	100	UND	Fita isolante colorida amarela 10 m x 18 mm x 0.13 mm tensão até 750 V.		4,72	472,00
10	100	UND	Fita isolante colorida verde 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.		3,91	391,00
11	100	UND	Fita isolante colorida branca 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.		3,72	372,00
12	15.000	M	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Duplex 1x10+10 isolamento XLPE neutro nu - Entregar em rolos com 100 metros cada.		3,43	51.450,00
13	8.000	M	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Triplex 2x10+10 isolamento XLPE neutro nu- Entregar em rolos com 100 metros cada.		5,61	44.880,00
14	6.000	M	Cabo Alumínio Multiplexado 0,6/1Kv Quadruplex 3x10+10 isolamento XLPE neutro nú- Entregar em rolos com 100 metros cada.		7,47	44.820,00
15	13.000	M	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 2,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002- Entregar em rolos com 100 metros cada.		2,66	34.580,00
16	6.000	M	Fio plastichumbo 2x1,5mm ² - Entregar em rolos com 100 metros cada.		3,74	22.440,00
17	6.000	M	Fio plastichumbo 2x2,5mm ² - Entregar em rolos com 100 metros cada.		5,16	30.960,00

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
18	200	UND	Cinta circular (abraçadeira) 220 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.		51,36	10.272,00
19	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 250 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.		61,09	6.109,00
20	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 300 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.		42,14	4.214,00
21	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 150 mm, em aço galvanizado, com parafuso, para poste		26,51	2.651,00
22	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) 180 mm, em aço galvanizado, com parafuso, para poste.		33,20	3.320,00
23	100	UND	Cinta circular (abraçadeira) em aço galvanizado 190 mm com parafuso, para poste.		37,11	3.711,00
24	2.000	UND	Conector paralelo c/ parafuso com entranhas (solicitar amostra)		12,05	24.100,00
25	5.000	UND	Conector perfurante CDP-70-com Porca de Metal		11,90	59.500,00
26	12.125	UND	Relé fotoelétrico eletromagnético IP-55 ou maior, tensão de alimentação 220 Vca, potência de 1000 W ou 1800 VA, saída ligada à noite (LN), contato NF em operação, tempo de retardo: 1,2 a 5 segundos, temperatura de funcionamento -5° C a 50°C, tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, possuir varistor para proteção contra surtos, contatos (n° de operações) acima de 10.000, consumo não superior a 1,0w. O relé deve estar em conformidade com a NBR 5123/2016. - COTA PREFERENCIAL		27,82	337.317,50

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
27	2.875	UND	Relé fotoelétrico eletromagnético IP-55 ou maior, tensão de alimentação 220 Vca, potência de 1000 W ou 1800 VA, saída ligada à noite (LN), contato NF em operação, tempo de retardo: 1,2 a 5 segundos, temperatura de funcionamento -5° C a 50°C, tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, possuir varistor para proteção contra surtos, contatos (n° de operações) acima de 10.000, consumo não superior a 1,0w. O relé deve estar em conformidade com a NBR 5123/2016. - COTA RESERVADA		27,82	79.982,50
28	50	UND	Contator 50A 3P+1 NA+NF 220 V		169,39	8.469,50
29	50	UND	Contator 40A 3P+1 NA+NF 220 V		257,36	12.868,00
30	50	UND	Contator 32A 3P+1 NA 220 V		151,62	7.581,00
31	50	UND	Contator 25A 3P+1 NA 220 V		78,00	3.900,00
32	100	UND	Disjuntor Trifásico 63A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V		43,00	4.300,00
33	150	UND	Disjuntor Trifásico 50A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V		67,44	10.116,00
34	120	UND	Disjuntor Trifásico 40A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V		52,26	6.271,20
35	100	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 50A Curva C, ICU 3KA, 220 V.		13,61	1.361,00
36	150	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 40A Curva C, ICU 3KA, 220V		8,94	1.341,00

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
37	250	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 32A Curva C, ICU 3KA, 220 V		6,85	1.712,50
38	350	UND	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 20A Curva C, ICU 3KA, 220 V.		8,56	2.996,00
39	500	UND	Refletor tecnologia LED COB, potência de 100 W, temperatura de cor entre 5.500 a 6.500K, 25000Hs, 11000 LM, ângulo de abertura mínimo de 90°, 60 Hz, IP 66, tensão 100-240v, 1 ano de garantia, n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação.		72,73	36.365,00
40	1.500	UND	Luminária de LED refletor 200w bivolt - luminária de LED, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, medindo aproximadamente (28,4 x 23,2)cm, com altura de 12 a 15 cm, na cor preta, potência 200 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 20000 lumens, temperatura de cor 5500 a 6500k (branca fria), fator de potência mínimo de 0,80, grau de proteção IP 67, vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas, ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80, garantia mínima de 1 ano, conforme normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes. - COTA PREFERENCIAL		122,03	183.045,00

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
41	500	UND	Luminária de LED refletor 200w bivolt - luminária de LED, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, medindo aproximadamente (28,4 x 23,2)cm, com altura de 12 a 15 cm, na cor preta, potência 200 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 20000 lumens, temperatura de cor 5500 a 6500k (branca fria), fator de potência mínimo de 0,80, grau de proteção IP 67, vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas, ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80, garantia mínima de 1 ano, conforme normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes. - COTA RESERVADA		122,03	61.015,00
42	300	UND	Braço curvo em tubo de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com sapata 3 m (comprimento) x 48,3 a 60,3 mm (diâmetro do braço) x 1,5 mm (espessura do tubo). peso máximo de 7,5 Kg. Conforme ABNT/NBR 5598/2013. SOLICITAR AMOSTRA		220,91	66.273,00
43	200	PCT	Cinta plástica abraçadeira 4.8x28 cm, com 100 unidades.		20,46	4.092,00
44	250	UND	Flecha macho padrão brasileiro 10A, 250v		8,58	2.145,00
45	250	UND	Flecha fêmea padrão brasileiro 10A, 250v		9,13	2.282,50
46	300	UND	AS 11 (Armação Secundária) completo porcelana		26,27	7.881,00

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
47	5.909	UND	Luminária Led > 30.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter N° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. - COTA PREFERENCIAL		874,48	5.167.302,32
48	91	UND	Luminária Led > 30.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter N° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. - COTA RESERVADA		874,48	79.577,68
49	1.834	UND	Luminária led > 13.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. - COTA PREFERENCIAL		481,35	882.795,90

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
50	166	UND	Luminária led > 13.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter nº de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. - COTA RESERVADA		481,35	79.904,10
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 7.470.959,70

1.2. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível, portanto, a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelos de Declarações:

Anexo IV-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo IV-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.1.2.2. A COTA RESERVADA corresponde aos itens identificados como “COTA RESERVADA”, destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, observados os requisitos legais e as disposições deste Edital.

3.1.2.3. A COTA PREFERENCIAL corresponde aos demais quantitativos dos itens, sendo destinada à ampla concorrência, sem prejuízo da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI.

3.1.2.4. As especificações técnicas, exigências de habilitação, condições de execução e demais requisitos aplicáveis aos itens de COTA RESERVADA e aos itens de COTA PREFERENCIAL são idênticos, diferenciando-se apenas quanto ao quantitativo e à forma de participação.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

3.4.3. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.4.4. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.4.5. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.4.6. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.4.7. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.4.8. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.4.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participação no Pregão Eletrônico a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a parte interessada não possua cadastro, este deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou www.celic.rs.gov.br.

4.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Processo Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Lajeado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal Pregão On Line Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a **descrição detalhada do objeto ofertado**.

6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (licitante vencedor) (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante (se for o caso), observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo III deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo II;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 90 dias;

7.2.6. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública do Pregão até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.14.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas mediante apresentação de planilhas, notas fiscais, contratos, composição de custos ou outros documentos idôneos, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação (sanções) mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.2.2. Lista de Inidôneos e CADICON (TCU), bem como cadastro semelhante do TCE/RS;

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.3. A consulta será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário (Art. 12 da Lei nº 8.429/92).

11.3.1. Constatada a sanção, o licitante será reputado inabilitado.

11.4. Na hipótese de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação (princípio do contraditório).

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por vínculos societários ou linhas de fornecimento similares.

11.4.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito ou confusão patrimonial.

11.5. A habilitação será verificada por meio do <https://pregaobanrisul.com.br/>, conforme o disposto neste Edital.

11.6. Havendo necessidade de documentos complementares, o licitante terá o prazo de **2 horas úteis** para encaminhá-los via sistema.

11.7. Documentos originais só serão exigidos em caso de dúvida sobre a integridade do arquivo digital (Art. 70, I, Lei 14.133/21).

11.8. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF diferentes, salvo permissão legal.

11.9. Matriz e filial devem seguir a titularidade conforme quem licita, exceto documentos emitidos apenas pela matriz.

11.9.1. Diferenças de CNPJ entre matriz e filial em CND e CRF/FGTS serão aceitas se comprovada a centralização do recolhimento.

11.10. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados:

11.11. Habilitação Jurídica:

11.11.1. Registro de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou consolidação.

11.11.2. Certidão da Junta Comercial de Enquadramento (ME ou EPP) ou declaração (Anexo IV-B) firmada no corrente ano.

11.12. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.12.1. Inscrição no CNPJ;

11.12.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

11.12.3. Regularidade com o FGTS (CRF);

11.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.12.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

11.12.6. Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio;

11.12.7. Declaração de isenção tributária, se for o caso.

11.13. DECLARAÇÃO, nos termos do **ANEXO IV-A**.

11.14. Qualificação Econômico-Financeira:

11.14.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (emissão não superior a 90 dias).

11.15. Da Qualificação Técnica

11.15.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação.

11.15.2. A comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados ocorrerá na fase de julgamento da proposta, mediante apresentação dos documentos exigidos nas especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, laudos, certificados, relatórios de ensaio, catálogos técnicos e demais documentos emitidos pelo fabricante (catálogo técnico ou ficha técnica emitida pelo fabricante contendo as especificações do produto) ou por organismo competente, em atendimento às normas técnicas indicadas para cada item.

11.15.3. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, contemplando, sempre que aplicável, marca, modelo, fabricante e demais características necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.

11.15.4. Os laudos, certificados e demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as normas ABNT NBR ou outras normas técnicas aplicáveis deverão ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a proposta atualizada, quando solicitados pelo Pregoeiro.

11.15.5. A Administração poderá solicitar amostra dos produtos ofertados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, como forma de verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações exigidas.

11.15.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e adequação dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.7. A não apresentação dos documentos técnicos exigidos, a apresentação de documentos incompatíveis com o produto ofertado ou a reprovação da amostra, quando solicitada, implicará a desclassificação da proposta.

11.16. Das Amostras:

11.16.1. A critério do Pregoeiro, com o apoio da equipe técnica responsável, poderá ser solicitada amostra, preferencialmente para os itens identificados no Termo de Referência, dos produtos ofertados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a qualidade, a compatibilidade e o atendimento às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos.

11.16.2. A solicitação de amostra será formalmente comunicada à licitante, que deverá apresentá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação.

11.16.3. As amostras deverão corresponder exatamente ao produto ofertado e atender integralmente às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência. Para os itens 45 e 46 a comprovação ocorrerá mediante consulta ao registro do INMETRO vigente.

11.16.4. As amostras deverão ser entregues às expensas da licitante na Secretaria de Serviços Urbanos – SESU, situada na Rua Roberto Stahlschmidt, nº 984, Bairro Moinhos, Lajeado/RS, CEP 95900-892, devidamente identificadas com a razão social e CNPJ da empresa, número da licitação e item correspondente.

11.16.5. A análise das amostras será realizada pelo Pregoeiro, com o apoio do servidor responsável técnico pela iluminação pública municipal ou de equipe técnica designada, que verificará o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos.

11.16.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação em desconformidade com as exigências do Edital ou sua reprovação em razão do não atendimento dos requisitos técnicos e de qualidade acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.16.7. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da amostra, quando solicitada.

11.16.8. Após a conclusão da análise, as licitantes serão comunicadas quanto ao resultado da avaliação, podendo retirar as amostras reprovadas mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Serviços Urbanos.

11.16.9. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de conferência e comparação com os produtos efetivamente fornecidos, sendo facultada sua retirada pela contratada ao término da vigência da Ata.

11.16.10. Verificada divergência entre os produtos entregues e a amostra aprovada, especialmente quanto à marca, modelo, características técnicas ou apresentação, a Administração poderá recusar o recebimento do item e determinar sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar da Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

14.2. Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

15. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

15.2. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

15.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da Ata de Registro de Preços, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

15.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar da Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.6.2. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo V).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo V).

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo V).

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo V).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo V).

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

22.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

22.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

22.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

22.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. É expressamente vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste certame.

22.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

22.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacão, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

22.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 25 de junho de 2026.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(anexo externo)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo Externo)

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA DE COMPRAS** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Lajeado/RS

Ref.: Pregão Eletrônico n. 32/2026.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 32/2026**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não ()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata de Registro de Preços:	
CPF do Representante:	

Item	Quant	Un.	Descrição / Especificação	Marca /Mod.	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3...						

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo): 90 dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.

ANEXO IV-A

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA, para os fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 32/2026.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO V**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA**
Nº ...-0..../202.....

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18666/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, nacionalidade, profissão, e residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 32/2026, elaborado com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 13.286/2023 e nº 13.287/2023, Portaria n.º 35.031/2025 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços contratação, sob demanda, de empresa(s) para o fornecimento de material elétrico para a ampliação e manutenção da iluminação pública, e demais demandas relacionadas à parque e praças do Município de Lajeado/RS, conforme as disposições estabelecidas no Pregão na Forma Eletrônica nº 32/2026, seu Termo de Referência e a proposta da DETENTORA, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 18666/2026, de acordo com o que segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Ref R\$	Valor Total Ref R\$
1	Haste de aterramento cobreada 5/8 com conector 2,40 m	100	und	52,90	5.290,00
2	Parafuso galvanizado de 1/2" x 15 cm com arruela quadrada	500	und	9,74	4.870,00
3	Parafuso c/ arruela 1/2" x 20 cm	1.600	und	11,31	18.096,00
4	Parafuso c/ arruela 1/2" x 25 cm	1.600	und	6,91	11.056,00
5	Parafuso c/ arruela 1/2" x 30 cm	1.600	und	12,25	19.600,00
6	Fita isolante classe A 19 x 18 mm x 20 m	2.000	und	8,02	16.040,00

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Ref R\$	Valor Total Ref R\$
7	Fita isolante colorida azul 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	100	und	4,68	468,00
8	Fita isolante colorida vermelha 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	100	und	4,03	403,00
9	Fita isolante colorida amarela 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	100	und	4,72	472,00
10	Fita isolante colorida verde 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	100	und	3,91	391,00
11	Fita isolante colorida branca 10 m x 18 mm x 0,13 mm tensão até 750 V.	100	und	3,72	372,00
12	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Duplex 1x10+10 isolamento XLPE neutro nu - Entregar em rolos com 100 metros cada.	15.000	m	3,43	51.450,00
13	Cabo Alumínio Multiplex 0,6/1 Kv Triplex 2x10+10 isolamento XLPE neutro nu- Entregar em rolos com 100 metros cada.	8.000	m	5,61	44.880,00
14	Cabo Alumínio Multiplexado 0,6/1Kv Quadruplex 3x10+10 isolamento XLPE neutro nú- Entregar em rolos com 100 metros cada.	6.000	m	7,47	44.820,00
15	Cabo de cobre flex normatizado com diâmetro nominal de 2,5 mm ² , com Tensão Nominal 450/750 V, diversas cores (preta, branca, vermelha, azul e verde), em conformidade com a ABNT NBR NM 247-3:2002- Entregar em rolos com 100 metros cada.	13.000	m	2,66	34.580,00
16	Fio plastichumbo 2x1,5mm ² - Entregar em rolos com 100 metros cada.	6.000	m	3,74	22.440,00
17	Fio plastichumbo 2x2,5mm ² - Entregar em rolos com 100 metros cada.	6.000	m	5,16	30.960,00
18	Cinta circular (abraçadeira) 220 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.	200	und	51,36	10.272,00
19	Cinta circular (abraçadeira) 250 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.	100	und	61,09	6.109,00

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Ref R\$	Valor Total Ref R\$
20	Cinta circular (abraçadeira) 300 mm em aço galvanizado, com parafuso, para poste.	100	und	42,14	4.214,00
21	Cinta circular (abraçadeira) 150 mm, em aço galvanizado, com parafuso, para poste	100	und	26,51	2.651,00
22	Cinta circular (abraçadeira) 180 mm, em aço galvanizado, com parafuso, para poste.	100	und	33,20	3.320,00
23	Cinta circular (abraçadeira) em aço galvanizado 190 mm com parafuso, para poste.	100	und	37,11	3.711,00
24	Conector paralelo c/ parafuso com entranhas (solicitar amostra)	2.000	und	12,05	24.100,00
25	Conector perfurante CDP-70-com Porca de Metal	5.000	und	11,90	59.500,00
26	Relé fotoelétrico eletromagnético IP-55 ou maior, tensão de alimentação 220 Vca, potência de 1000 W ou 1800 VA, saída ligada à noite (LN), contato NF em operação, tempo de retardo: 1,2 a 5 segundos, temperatura de funcionamento -5° C a 50°C, tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, possuir varistor para proteção contra surtos, contatos (n° de operações) acima de 10.000, consumo não superior a 1,0w. O relé deve estar em conformidade com a NBR 5123/2016. - COTA PREFERENCIAL	12.125	und	27,82	337.317,50
27	Relé fotoelétrico eletromagnético IP-55 ou maior, tensão de alimentação 220 Vca, potência de 1000 W ou 1800 VA, saída ligada à noite (LN), contato NF em operação, tempo de retardo: 1,2 a 5 segundos, temperatura de funcionamento -5° C a 50°C, tampa em polipropileno estabilizado contra raios UV, possuir varistor para proteção contra surtos, contatos (n° de operações) acima de 10.000, consumo não superior a 1,0w. O relé deve estar em conformidade com a NBR 5123/2016. - COTA RESERVADA	2.875	und	27,82	79.982,50
28	Contator 50A 3P+1 NA+NF 220 V.	50	und	169,39	8.469,50

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Ref R\$	Valor Total Ref R\$
29	Contator 40A 3P+1 NA+NF 220 V.	50	und	257,36	12.868,00
30	Contator 32A 3P+1 NA 220 V.	50	und	151,62	7.581,00
31	Contator 25A 3P+1 NA 220 V.	50	und	78,00	3.900,00
32	Disjuntor Trifásico 63A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V.	100	und	43,00	4.300,00
33	Disjuntor Trifásico 50A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V.	150	und	67,44	10.116,00
34	Disjuntor Trifásico 40A Curva C, modelo DIN, corrente maior ou igual a 5 KA e tensão de 220 V.	150	und	52,26	6.271,20
35	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 50A Curva C, ICU 3KA, 220 V.	100	und	13,61	1.361,00
36	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 40A Curva C, ICU 3KA, 220V.	150	und	8,94	1.341,00
37	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 32A Curva C, ICU 3KA, 220 V.	250	und	6,85	1.712,50
38	Disjuntor tipo DIN/IEC, Monopolar de 20A Curva C, ICU 3KA, 220 V.	350	und	8,56	2.996,00
39	Refletor tecnologia LED COB, potência de 100 W, temperatura de cor entre 5.500 a 6.500K, 25000Hs, 11000 LM, ângulo de abertura mínimo de 90°, 60 Hz, IP 66, tensão 100-240v, 1 ano de garantia, n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta na data da licitação.	500	und	72,73	36.365,00
40	Luminária de LED refletor 200w bivolt - luminária de LED, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, medindo aproximadamente (28,4 x 23,2)cm, com altura de 12 a 15 cm, na cor preta, potência 200 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 20000 lumens, temperatura de cor 5500 a 6500k (branca fria), fator de potência mínimo de 0,80, grau de proteção IP 67, vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas, ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80, garantia mínima de 1 ano,	1.500	und	122,03	183.045,00

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Ref R\$	Valor Total Ref R\$
	conforme normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes. COTA PREFERENCIAL				
41	Luminária de LED refletor 200w bivolt - luminária de LED, corpo em alumínio, tipo refletor, no formato retangular, medindo aproximadamente (28,4 x 23,2)cm, com altura de 12 a 15 cm, na cor preta, potência 200 watts, bivolt, fluxo luminoso mínimo de 20000 lumens, temperatura de cor 5500 a 6500k (branca fria), fator de potência mínimo de 0,80, grau de proteção IP 67, vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas, ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80, garantia mínima de 1 ano, conforme normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes. COTA RESERVADA	500	und	122,03	61.015,00
42	Braço curvo em tubo de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com sapata 3 m (comprimento) x 48,3 a 60,3 mm (diâmetro do braço) x 1,5 mm (espessura do tubo). peso máximo de 7,5 Kg. Conforme ABNT/NBR 5598/2013. SOLICITAR AMOSTRA	300	und	220,91	66.273,00
43	Cinta plástica abraçadeira 4.8x28 cm, com 100 unidades.	200	pct	20,46	4.092,00
44	Flecha macho padrão brasileiro 10A, 250v.	250	und	8,58	2.145,00
45	Flecha fêmea padrão brasileiro 10A, 250v.	250	und	9,13	2.282,50
46	AS 11 (Armação Secundária) completo porcelana.	300	und	26,27	7.881,00
47	Luminária Led > 30.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter N° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. COTA PREFERENCIAL	5.909	und	874,48	5.167.302,32

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário Ref R\$	Valor Total Ref R\$
48	Luminária Led > 30.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter N° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. - COTA RESERVADA	91	und	874,48	79.577,68
49	Luminária led > 13.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. COTA PREFERENCIAL	1.834	und	481,35	882.795,90
50	Luminária led > 13.000 LM, com base 7 pinos, tensão de 100 a 240v, 60HZ, temperatura de cor 5000 k, IP 66, para braço de 48 mm a 60 mm, com base de relé acoplada, o modelo ofertado deverá conter n° de registro ativo junto ao INMETRO http://registro.inmetro.gov.br/consulta e selo Procel de eficiência na data da licitação e, estar de acordo com portaria 62/22 do Inmetro. Garantia mínima de 5 anos. COTA RESERVADA	166	und	481,35	79.904,10
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS					R\$7.470.959,70

§1º Os itens que compõem o objeto desta Ata poderão ser requisitados em qualquer espaço público sob responsabilidade do Município de Lajeado, abrangendo parques, praças, campos, vias, entre outros. Predominantemente, as entregas ocorrerão no almoxarifado da Secretaria de Serviços Urbanos – SESU, localizado na Rua João Ernesto Lenz, nº 255, Bairro Floresta, Lajeado/RS – CEP 95902-266. Para contato, o telefone é (51) 3982-1033.

§2º Os itens deverão ser entregues e descarregados às expensas da DETENTORA, conforme solicitação formal encaminhada por e-mail, ocasião em que serão informados o número do empenho e o local de entrega.

§3º A Nota de Empenho será enviada automaticamente à empresa, se esta possuir e-mail cadastrado. Consultas de empenhos, prazos e datas de pagamento podem ser efetuadas no site www.lajeado.rs.gov.br, clicando em Empresa-Serviços, link "Empenhos".

§4º As entregas poderão ser solicitadas em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h20 e das 13h às 16h45. Não será permitida a entrada de veículos da DETENTORA dos itens em horários distintos dos estabelecidos para o pátio da Secretaria de Serviços Urbanos, salvo quando houver formalização prévia de acordo entre as partes, com antecedência mínima de 1 (um) dia. Poderão ocorrer solicitações em horários extraordinários, incluindo feriados e finais de semana; nesses casos, será designado servidor responsável para acompanhar as entregas.

§5º O prazo máximo para o recebimento dos materiais solicitados será de 15 (quinze) dias corridos.

§6º Na hipótese de não aceitação do produto por desconformidade com o edital, a DETENTORA deverá providenciar a retirada no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da notificação, realizando a reposição em até 5 (cinco) dias, sem qualquer custo para o MUNICÍPIO.

§7º O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e ensaios de controle de qualidade, por meios próprios ou por terceiros, a fim de verificar a conformidade dos materiais.

§8º Em subsídio a esta Ata se levará em conta o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

§9º O MUNICÍPIO não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais suportados pela DETENTORA ou por seus empregados durante a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais.

§10. A contratação de quaisquer serviços desta Ata de Registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo à DETENTORA quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal desta não atingir os níveis por ela pretendidos.

§11. Estão incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, uniformes, equipamentos, EPIs e demais despesas decorrentes.

§12. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, não se caracterizando como subcontratação a contratação de serviços acessórios ou instrumentais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, tais como transporte, locação de equipamentos, fornecimento de insumos e atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos agentes públicos:

- Fiscais: Jean Henrique Sattler, e-mail jean.sattler@lajeado.rs.gov.br, telefone (51) 3982-1033 e Marcos Antonio dos Santos, e-mail marcos.santos@lajeado.rs.gov.br, telefone (51) 3982-1033.
- Gestor: Martin Thomas, Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU), martin.thomas@lajeado.rs.gov.br, telefone (51) 3982-1033.

Estes anotarão em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes, sendo que:

- a) as decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- b) os fiscais deste instrumento serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§2º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestor da Ata:** coordenar as atividades de fiscalização da Ata de Registro de Preços; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção da Ata.
- b) **Fiscal da Ata:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à DETENTORA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

§3º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 32/2026, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§4º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§5º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§6º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto fornecido com fundamento nesta Ata será recebido pela fiscalização designada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 13.939/2025 e nº 13.285/2023 que regulamentam os procedimentos de fiscalização, recebimento e gestão contratual no âmbito do Município de Lajeado, mediante recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

§1º O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§2º A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

§3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item entregue, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§4º Quando o contrato derivado envolver múltiplas entregas, itens distintos ou necessidade de consolidação das informações, o fiscal é responsável por elaborar Relatório de Conformidade da Execução, de natureza geral, para fins de registro e controle, sem prejuízo do ateste da Nota Fiscal para cada entrega.

§5º O recebimento provisório ou definitivo não exime a DETENTORA de suas responsabilidades civil, administrativa e técnico-profissional, permanecendo aplicáveis a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais mencionados e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, desde que atendidas as condições previstas na legislação aplicável.

§1º A renovação da Ata poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que:

- a) comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante pesquisa de mercado atualizada;

- b) mantidas integralmente as condições originais da licitação e desta Ata, incluindo fornecedores, especificações, obrigações, prazos e requisitos de habilitação;
- c) haja anuência expressa da(s) empresa(s) detentora(s) do registro;
- d) seja formalizada antes do término da vigência original, mediante termo próprio, devidamente motivado, em conformidade com os Decretos Municipais nº 13.841/2025, nº 13.287/2023, nº 13.939/2025, nº 13.285/2023, nº 13.986/2025 e nº 13.286/2023.

§2º Os quantitativos registrados poderão ser renovados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 13.287/2023 (com a redação dada pelo Decreto nº 13.841/2025) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Na ocasião da renovação, os preços registrados poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data da proposta ajustada em **xx.xx.xxxx**, mediante aplicação do índice definido anualmente por Decreto Municipal.

§4º Compete à DETENTORA protocolar o pedido de reajuste após o início do período aquisitivo do direito. O MUNICÍPIO terá 30 (trinta) dias para decidir sobre o pleito. Aprovado o reajuste, seus efeitos retroagirão à data do fato gerador, salvo se o pedido for protocolado após 30 (trinta) dias da data termo, hipótese em que produzirá efeitos a partir da data do protocolo.

§5º Durante a vigência da Ata, o MUNICÍPIO não está obrigado a realizar contratações dela decorrentes, podendo promover licitação específica para atender necessidades futuras, assegurando-se à DETENTORA registrada o direito de preferência, em igualdade de condições.

§6º A Administração somente emitirá solicitações de aquisição se houver prévia disponibilidade de crédito orçamentário, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual e/ou emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após a entrega da respectiva Nota Fiscal e acompanhada do cupom de pesagem quando for o caso, aprovada pelo fiscal desta Ata e pelo Gestor, conforme o Decreto Municipal nº 13.986/2025.

§1º Para realização do pagamento a DETENTORA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias, a Fiscalização encaminhará o processo ao(o) Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Após a realização do ateste provisório da Fiscalização, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o Gestor(a) emitirá o recebimento definitivo e encaminhará o processo para pagamento. Nada obstante, constatada irregularidade(s) em alguma nota fiscal esta será devolvida à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

§6º Em caso de reapresentação de nota fiscal, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§7º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por produtos não entregues ou entregues de forma incompleta.

§8º Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços, quando for o caso. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§9º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela MUNICÍPIO, a favor da DETENTORA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a DETENTORA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a MUNICÍPIO.

§11. Serão deduzidos dos créditos da DETENTORA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§12. O não pagamento da multa implica inscrição da DETENTORA na Dívida Ativa do Município.

§13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desta Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA:

- a) não produziu os resultados pactuados;
- b) deixou de entregar os serviços contratados, ou os entregou em desacordo com as especificações técnicas ou com o padrão mínimo de qualidade exigido; ou
- c) deixou de empregar os materiais, insumos ou recursos necessários à entrega, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à exigida

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- c) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- d) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- e) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§2º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§3º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociarem a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceite reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§6º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da DETENTORA:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no Edital da licitação;
- b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico atualizado, para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- d) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- f) utilizar na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;

- g) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço;
- h) não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
- i) executar todas as tarefas objeto desta Ata de Registro de Preços com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, inclusive nas normas de segurança do trabalho, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- j) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- k) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir pelos serviços prestados e responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- l) indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros em razão de prejuízos ou danos causados pela DETENTORA, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução desta Ata de Registro de Preço;
- m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- n) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução desta Ata de Registro de Preço;
- o) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.
- p) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- q) atender prontamente às reclamações e apontamentos do MUNICÍPIO, sob pena das sanções aqui previstas;

§1º A empresa compromete-se em apresentar, sempre que solicitado por qualquer dos fiscais desta Ata, ou seus respectivos gestores, toda e qualquer documentação exigida do Processo Licitatório.

§2º Em caso de recusa do objeto, realizada pelo fiscal desta Ata, compete a DETENTORA realizar sua adequação ou substituição no prazo de 1 (um) dia útil contado da notificação da não aceitação, sem o prejuízo de imputação de eventuais penalidades pela prestação irregular do objeto.

§3º O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais suportados pela DETENTORA, incluindo roubos e atos de vandalismo, ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como em caso de prejuízos por caso fortuito ou força maior.

§4º As quantidades registradas poderão ser aditadas em 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse por parte do MUNICÍPIO, conforme artigo 125, da Lei 14.133/2021.

§5º Em subsídio à presente Ata de Registro de Preços, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

§6º A contratação de quaisquer serviços desta Ata de registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo à DETENTORA quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal desta não atingir os níveis por ela pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os serviços para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento desta Ata, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos serviços prestados com as disposições desta Ata de Registro de Preço, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena:DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) MULTA, nos seguintes casos:

I - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

II - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando: - transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; executar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais; praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

III - No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado e não fornecido;

IV - No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- b) outras hipóteses previstas neste instrumento e/ou na legislação;

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores, o descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, previstas nesta Ata de Registro de Preços, será punido com penalidades proporcionais à gravidade da infração, sem prejuízo de ressarcimento de danos causados ao Município e demais sanções previstas em lei. Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 - Leve	0,5%
2 - Média	1%
3 - Grave	2%

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade:

Item	Infração	Grau	Observações
1	Deixar de assinar, sem justa causa, aditivos contratuais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento	Leve	Penalidade por dia de atraso
2	Deixar de indicar preposto para representação contratual	Leve	Penalidade por dia de ausência
3	Descumprir prazos estabelecidos no contrato	Leve	Penalidade por dia de atraso
4	Executar serviços ou utilizar materiais em desconformidade com normas técnicas	Média	–
5	Não fornecer documentação exigida (ex.: notas fiscais, relatórios)	Média	–
6	Omitir ou caucionar a Ata de Registro de Preços	Média	–
7	Limitar, impedir ou embaraçar a atuação da fiscalização	Média	–
8	Entregar serviços divergente do contratado	Grave	Sem prejuízo da substituição
9	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	Grave	–
10	Utilização de pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui os treinamentos necessários ao desempenho da tarefa.	Grave	–
11	Não reparar, corrigir, remover ou substituir serviços/materiais defeituosos dentro do prazo estipulado	Grave	–
12	Deixar de oferecer garantia mínima exigida para os serviços prestados	Grave	–
13	Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução	Grave	–
14	Ocasionar danos pessoais ou materiais a terceiros ou ao Município durante a execução	Grave	–
15	Subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município	Grave	–

§5º Em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, previstos no Art. 40 do Decreto Municipal nº 13.939/2025 , a autoridade poderá, de forma motivada, aplicar os percentuais de multa sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente à infração , em substituição ao valor total registrado na Ata , desde que a conduta da DETENTORA não tenha resultado em dano direto ao erário, prejuízo à segurança dos participantes ou interrupção do evento.

§6º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§7º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§8º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§9º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§14. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§15. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§16. Após a aplicação da penalidade de multa moratória (por hora), caso o descumprimento da obrigação persista além do limite de 5 (cinco) horas, o MUNICÍPIO deverá converter a infração em inexecução total e poderá proceder à rescisão contratual imediata e ao cancelamento do registro da DETENTORA.

§17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- I. a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Administração, especialmente quando o atraso ultrapassar o limite de 5 (cinco) horas previsto nesta Ata;
- III. a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;
- IV. ocorrer inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata, configurando-se a inexecução total, inclusive, pelo atraso injustificado superior a 5 (cinco) horas;
- V. a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- VII. constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;

- VIII. a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e
- IX. a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “due diligence”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 32/2026, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata.

Gláucia Schumacher
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA